

LEI MUNICIPAL Nº 030/2018, de 14 de agosto de 2018.

AUTORIZA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA
QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO ZUANAZZI, Prefeito Municipal de Marcelino Ramos, Estado
do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso I, do artigo 66,
da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Marcelino Ramos, através do Poder
Executivo, autorizado a contratar pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por
igual período, em razão de excepcional interesse público, 01 (um) cargo de Zelador
de Cemitério, para proceder à limpeza e conservação do Cemitério Municipal, e até
02 (dois) Operários Especializados, para o fim específico de atender demandas de
serviços atinentes na área urbana e rural do Município, demandas extraordinárias
sem necessidade de provimento efetivo, como sendo:

QUANTIDADE	FUNÇÃO/CARGO	JORNADA LABORAL	VENCIMENTO BÁSICO MENSAL
01	Zelador de Cemitério	44 horas semanais	R\$ 878,50
Até 02	Operários Especializados	44 horas semanais	R\$ 983,89

Art. 2º - As especificações das atribuições dos(as) servidor(es)
contratados(as) na forma desta Lei são as que constam no Anexo Único da Lei
Municipal nº 075/2002, de 11 de janeiro de 2002, que estabelece o Plano de Carreira
dos Servidores.

Art. 3º - Os contratos, de que trata o art. 1º, serão de natureza
administrativa, ficando assegurado aos(às) contratados(as) os direitos previstos na

Lei Municipal nº 075/2002, de 11 de janeiro de 2002, inclusive o padrão de vencimento correspondente ao cargo/função em contratação.

Parágrafo único – A seleção dos candidatos far-se-á através de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS, em 14 de agosto de 2018.

Juliano Zuanazzi,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Damiella A. L. da S. Costa,
Secretária de Administração Interina.